

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB

**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2. A secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender suas necessidades, justifica a importância da abertura de processo licitatório para aquisição tem o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Estudo Preliminar.

O Alimenta Brasil é o programa de aquisição de alimentos, que tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais. Por meio de dispensa de licitação, o poder público compra alimentos produzidos por esses agricultores e os destina a famílias em situação de insegurança alimentar, rede socioassistencial, escolas públicas, unidades de saúde, unidades de internação socioeducativas e prisionais, entre outras. Diante disso, o Município de Igarapé Miri, firmou termo de Adesão do Programa para que pudéssemos fornecer alimentação digna aqueles que se encontram em vulnerabilidade.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – O presente processo tem amparo legal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 14.284/2021 bem como pelo Decreto Ministerial nº 10.880/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 – Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o período de 12 meses Nesta Pauta estão especificadas as unidades e quantidade devidamente especificadas.

4.3 Não serão aceitos nenhum produto que não estejam de acordo com as exigências deste termo de forma satisfatória.

**5 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

5.1 As quantidades e descrições do objeto são conforme a planilha anexa.

5.2 Descrição dos itens de interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GENEROS	UND	QUANT	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO
------	-----------------------	-----	-------	----------------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB

					TOTAL
01	ABACAXI IN NATURA – De 1° qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos vertilizantes. Acondicionados em basquetas.	KG	5.000	3,92	19.600,00
02	ABÓBORA – De 1° qualidade em médio grau de amadurecimento, tamanho médio ou grande sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Acondicionada em sacos de polietileno, frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.000	3,30	6.600,00
03	AÇÁÍ IN NATURA – Fresco com aspecto e sabor próprio, insento de sinais de impróprio para o consumo, livres de sujeirices, larvas e fungos. Acondicionados em basquetas.	KG	20.000	8,19	163.800,00
04	ACEROLA- In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	10.000	6,00	60.000,00
05	ALFACE – Produto novo, saudável de 1° qualidade, folhas limpas, preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio (25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo.	KG	600	6,90	4.140,00
06	BANANA – Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basquetas ou caixa de madeira.	KG	10.000	5,30	53.000,00
07	BATATA DOCE – In natura, 1° qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	354	4,15	1.469,10
08	CASTANHA DO PARÁ – In natura, frescos, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas parasitas. Acondicionado em saco polietileno frestado.	KG	300	10,24	3.072,00
09	CEBOLINHA – In natura de 1° qualidade, limpo, livre de sujidades, fungos, larvas, transportados em sacos plásticos trnsapartentes de primeiro uso.	KG	500	10,05	5.025,00
10	COCO SECO - Produto novo, in natura, saudável de 1° qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	500	3,50	1.750,00
11	COENTRO (CHEIRO VERDE) – In natura, cor verde, fresco, aspecto e sabor próprio, insento de senais de apodreciemnto, sujidades e materiais terrosos.	KG	1.000	29,00	29.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB

12	COUVE – De 1º qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	9,49	2.847,00
13	COCO VERDE - Produto novo, in natura, saudável de 1º qualidade, limpo, preservadas com ausência de sujidades.	KG	200	2,50	500,00
14	CHICÓRIA - De 1º qualidade, in natura, folhas íntegras, livres de fungos, transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	255	8,32	2.121,60
15	CUPUAÇÚ – Fresco, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	1.000	7,57	7.570,00
16	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, insenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatório Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso	KG	3.000	8,85	26.550,00
17	FARINHA DE TAPIOCA - Torrada, seca, insenta de sujidades, embalagem contendo 30 kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. obrigatório Alvará Sanitário ou Declaração conforme o caso.	KG	687	11,60	7.969,20
18	GOIABA - Fresco in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	700	6,30	8.120,00
19	LARANJA – In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.000	3,75	3.750,00
20	LIMÃO – In natura, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolepticas. Livres de fertilizantes.	KG	1.000	5,25	5.250,00
21	MAMÃO – De 1º qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	5,65	5.885,00
22	MARACUJÁ - In natura, livres de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	7,67	7.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB**

	Acondicionado em sacos de polietileno frestados.				
23	MAXIXE – Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidade, larvas e parasitas, acondicionados em embalagens adequadas.	KG	400	6,15	2.460,00
24	MELANCIA – Redonda , graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	KG	1.000	8,89	8.890,00
25	PIMENTA DE CHEIRO (verde) – De 1º qualidade, in natura, livres de fungos, parasitas e larvas, insento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	400	12,00	4.800,00
26	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA) - In natura, 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em basquetas ou caixas de madeira.	KG	700	6,96	4.872,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$442.250,90</b>

#### **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Contratante em nos 03 dias contados após o recebimento da solicitação.

6.2 A entrega dos produtos, será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri, no horário das 08h00min até as 12h00min.

6.3 Durante a entrega será conferido o produto, verificando-se especialmente a as descrições para verificar se atende este TR.

6.4 O bem poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal na unidade administrativa da SEMASS e apresentação do Termo de Recebimento atestando pelo Coordenador Municipal do PAB a qualidade e entrega dos alimentos fornecidos, atentos a validade das DAPs/CAFs dos agricultores fornecedores.

#### **8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 9.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através da SEMAS.
- 9.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.5 A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada por servidor designada, cabendo a ele:
- 9.1.5.1 - Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- 9.1.5.2 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- 9.1.5.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA. e.4 - emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- 9.1.5.4 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 9.1.5.5 - Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada se obriga a Fornecer os produtos no prazo previsto no item 6 deste termo.
- 10.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 10.3 A contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 10.4 A contratada se compromete em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.5 A Contratada se compromete em promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;
- 10.6 Entregar os itens na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, , na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

## 11 – CUSTO ESTIMADO

- 11.1. O valor global estimado para a contratação é obtido conforme pesquisa mercadológica.
- 11.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

## 12 – DAS PENALIDADES

- 12.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, o descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB

atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto aos Órgãos Competentes.

**13 - DISPOSIÇÃO FINAL**

13.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

13.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé - Miri – PA, 01 de fevereiro de 2023.

*Ana Maria de Jesus Lima da Costa*  
**Ana Maria de Jesus Lima da Costa**  
**Secretária Municipal de Assistencia Social**

*Joanice Almeida Ferreira*  
**Joanice Almeida Ferreira**  
**Coordenadora do Programa Alimenta Brasil de Igarapé Miri.**  
**PORT. 001/2021/GAB/SEMAS**